



► COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ◀

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 03/2021-CH-SEDUC

PREÂMBULO

Processo Nº	03/2021-CH-SEDUC
Modalidade	CHAMADA PÚBLICA
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria de Educação
Data de Abertura:	17/05/2021
Horário de Abertura:	10:00H
Referência de Tempo:	Horário Cearense
Local da Sessão:	Sala da Comissão de Licitação, situado no Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro / Ipueiras – CE.
Presidente da Comissão	Cecília Gabriely Soares Carvalho
Fundamentação Legal	Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Ipueiras, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro / Ipueiras – CE, inscrita no CNPJ n.º 07.680.846/0001-69, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Cátia Matos Vasconcelos Fontenele, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia **17 de maio de 2021**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **17 de maio de 2021**, às **10:00 horas**.

1) OBJETO

a) **Definição:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

b) Ordenadora de Despesas



Cátia Matos Vasconcelos Fontenele

Secretaria de Educação

d) **Dotação Orçamentária:** 0501.12.306.0335.2.018

e) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

2.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1 - Cédula de identidade do fornecedor;
- 2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.1.3 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

2.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 2.2.1 - Cédula de identidade do fornecedor;
- 2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.2.3 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

2.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente ativa;
- 2.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- 2.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 2.3.5 - Cédula de identidade do diretor responsável;
- 2.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do diretor responsável;
- 2.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 2.3.8 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.0 PROJETO DE VENDA – ENVELOPE “B”



- 3.1 - No Envelope "B" os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;
- 3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias úteis após o prazo da publicação em ata da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);
- 3.3 - O Projeto de Venda a ser contratado será o selecionado a partir dos critérios estabelecidos no item 4.1;
- 3.4 - Os preços constantes do projeto de venda deverão compreender os mesmos valores estimados pela Administração conforme anexo do edital.
- 3.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ANO;
- 3.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens anteriores, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23.12.2003;
 - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 4.4 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.
- 4.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações



produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "a", terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

4.7 - No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.8 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "c", terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de assentados, conforme DAP Jurídica.

4.9 - No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.0 DAS AMOSTRAS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de todos os produtos, exceto os de origem animal, na sede da Secretaria, até dois dias após a publicação do resultado da classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.0 RESULTADO

6.1 - A Comissão de Licitação divulgará os resultados do presente processo na imprensa oficial do município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica.

7.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

8.0 PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome da beneficiária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.0 CONTRATAÇÃO

9.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

9.2 - A contratação obedecerá as seguintes regras em relação ao limite individual de venda:



- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00

10.0 FATOS SUPERVENIENTES

10.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMI no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Fazem parte desta Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PAUTA DOS PRODUTOS;

ANEXO III – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DO PROJETO DE VENDA;

Ipueiras - CE, 26 de Abril de 2023.

Cecília Gabriely S. Carvalho

CECÍLIA GABRIELY SOARES CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.**

b) Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de IPUEIRAS, através da Secretaria de Educação deste Município, se faz necessário o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. Importante destacar o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de IPUEIRAS, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Por fim, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução N.º 04 do FNDE, de 02/04/2015, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de IPUEIRAS - CE, com endereço na Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro / Ipueiras/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.680.846/0001-69 e Telefone (88) 3685-1879.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente chamada será regida pelo art.14 da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução N° 04 do FNDE, de 02/04/2015.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IPUEIRAS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2021:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0501	2.018	12.306.0335.2.018	3.3.90.30.00

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de IPUEIRAS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

14. DOS ANEXOS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO;

Ipueiras,



ANEXO II – PAUTA PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-CH-SEDUC

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOMATE LONGA VIDA – Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2.358
2	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor caju, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912
3	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912
4	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912



5	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor manga, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912
6	MAMÃO FORMOSA – De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7.665
7	LARANJA PERA – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	15.000
8	CHEIRO VERDE – Fresco, de primeira, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 500g por molho.	KG	352
9	CEBOLA PERA – De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.750
10	CENOURA – De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	3.337
11	BATATA DOCE – De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1.660
12	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com popa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais	KG	15.000





	de apodrecimento.		
13	ABÓBORA LEITE- de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.163
14	ABACATE- de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	KG	2.555
15	BOLO CASEIRO SAUDÁVEL – O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	5.475
16	ALFACE CRESPA- unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	183
17	FEIJÃO DE CORDA – In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	2.025
18	PIMENTÃO VERDE- tamanho médio, tenros, sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra.	KG	438
19	ALHO - alho in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	1.500



24	MANDIOCA- De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	2.325
25	OVO-OVOS DE GALINHA CAIPIRA – produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem descartável, resistente de papelão, plástico ou isopor.	UND	49.800

OBSERVAÇÕES:

- Todos os produtos deveram ser entregues conforme calendário do setor de alimentação escolar, em local e horário estabelecido. Todos os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou em caixas apropriadas sendo vedada a utilização de sacos plásticos do tipo reciclado.



ANEXO III – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2021-CH-SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	VR. MÉDIO UNIT	VR. MÉDIO TOTAL
1	TOMATE LONGA VIDA – Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujeidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2.358	R\$ 4,73	R\$ 11.153,34
2	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor caju, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912	R\$ 8,83	R\$ 8.052,96
3	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor acerola, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912	R\$ 8,83	R\$ 8.052,96
4	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor goiaba, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado, não alcoólico e sem conservantes químicos ou aditivos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvará Sanitário. No rótulo impresso deve conter no mínimo ingrediente, data de fabricação e data de validade.	KG	912	R\$ 8,83	R\$ 8.052,96



					Rubrica
5	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta -sabor manga, preparada com frutas s�as, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. N�o deve conter fragmentos das partes n�o comest�veis da fruta, nem subst�ncias estranhas � sua composi�o normal. Produto n�o fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes qu�micos ou aditivos. Dever� se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 1 Kg. Apresentar Alvar� Sanit�rio. No r�tulo impresso deve conter no m�nimo ingrediente, data de fabrica�o e data de validade.	KG	912	R\$ 8,83	R\$ 8.052,96
6	MAM�O FORMOSA – De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colora�o uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7.665	R\$ 3,96	R\$ 30.353,40
7	LARANJA PERA – Deve apresentar caracter�sticas do cultivar bem definidas, �ntegros, sem manchas e parasitas, al�m de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de subst�ncias nocivas a sa�de, permitindo apenas as toler�ncias previstas em lei.	KG	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
8	CHEIRO VERDE – Fresco, de primeira, cor verde, aspecto e sabor pr�prio, isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e colora�o uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 500g por molho.	KG	352	R\$ 13,90	R\$ 4.892,80
9	CEBOLA PERA – De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes, sem manchas, com tamanho e colora�o uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.750	R\$ 5,26	R\$ 19.725,00
10	CENOURA – De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica sem rachaduras e cortes, com tamanho e colora�o uniforme, devendo ser gra�da.	KG	3.337	R\$ 4,76	R\$ 15.884,12
11	BATATA DOCE – De primeira, compacta e firme, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, com tamanho uniforme devendo ser gra�da.	KG	1.660	R\$ 5,23	R\$ 8.681,80
12	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros pr�prios, tamanho e colora�o uniformes, com popa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f�sicos e mec�nicos, oriundos do manuseio e transportes, aus�ncia de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	KG	15.000	R\$ 3,76	R\$ 56.400,00



13	AB�BORA LEITE- de boa qualidade, tamanho e colora�o uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1.163	R\$ 5,36	R\$ 6.233,68
14	ABACATE- de tamanho regular e grande, de primeira qualidade, cor e forma�o uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa pr�pria	KG	2.555	R\$ 4,73	R\$ 12.085,15
15	BOLO CASEIRO SAUD�VEL – O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produ�o do Agricultor Familiar. O bolo n�o poder� conter corante, conservante e mistura industrial (pr�-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve possuir autoriza�o emitida pela Vigil�ncia Sanit�ria. Quanto ao produto, s� ser�o aceitos bolos com apar�ncia de massa macia e aerada. Ser�o rejeitados, portanto, bolos que apresentem caracter�sticas organol�pticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contamina�o por microrganismos. No r�tulo impresso deve conter, no m�nimo, proced�ncia, ingredientes, data de fabrica�o e data de validade.	KG	5.475	R\$ 15,76	R\$ 86.286,00
16	ALFACE CRESPA- unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e colora�o uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de res�duos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	183	R\$ 6,76	R\$ 1.237,08
17	FEIJ�O DE CORDA – In Natura, embalados em sacos pl�sticos transparentes, de 1� qualidade, isentos de mat�ria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	KG	2.025	R\$ 5,50	R\$ 11.137,50
18	PIMENT�O VERDE- tamanho m�dio, tenros, sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra.	KG	438	R\$ 4,23	R\$ 1.852,74
19	ALHO - alho in natura, gr�do do tipo comum, cabe�a inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mec�nicos ou causados por pragas	KG	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
20	MANDIOCA- De 1� qualidade. O tub�rculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor pr�prio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	2.325	R\$ 5,26	R\$ 12.229,50



21	OVO-OVOS DE GALINHA CAIPIRA – produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem descartável, resistente de papelão, plástico ou isopor.	UND	48.800	R\$ 0,85	R\$ 41.480,00
VALOR GLOBAL				R\$	457.293,95



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Ipueiras, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro / Ipueiras – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.680.846/0001-69, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas a Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, nº _____, em (município), inscrito no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob o nº _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-CH-SEDUC**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-CH-SEDUC**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



c)

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				(Preço Unitário)	(Preço Total)
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
_____ (PNAE) Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-CH-SEDUC**, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31.12.2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Ipueiras /CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipueiras/CE., ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

